



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Processo Administrativo nº. 004/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, através do Pregoeiro José de Arimatéia A. Batista e Equipe de Apoio composta por: João Bosco A. Viana e Bruno Azevedo Viana, instituído pela Portaria nº. 002 de 05 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

ABERTURA: 13/07/2022, às 14:00 horas, na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: *CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será de um único ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 - ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



1.4.7 - ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Minuta de contrato administrativo.

1.4.10 - ANEXO X – Comprovante de retirada do Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

2.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) - Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

b-1) – O Instrumento Público de Procuração e o Instrumento Particular de Procuração deverão conter no mínimo as seguintes informações: “podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação”

c) - Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;

f-1) - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

f-3) - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos no subitem: 4.1, alíneas: “f” e “g”;

2.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.4 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, alíneas: “d” “e” “f”;

2.5 - Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1 alínea “c”.

2.6 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.7 - Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

2.8 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

2.9 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



3.2.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea;

3.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Brasil Novo - PA;

3.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: - **TELEFONE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: - **TELEFONE:**

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
ENVELOPE “C” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: - TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE na forma do WORD e EXCEL dentro do envelope “B”.

a) - orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;

b) - deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) - prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;

d) - o prazo de entrega deverá ser de IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

f) - em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) - indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) - a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) - iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) - não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

l) - declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

5.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da execução e/ou fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.8 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do **ITEM**.

8.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o

direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) - produzidos no País;
- b) - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

8.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 01 (um) dia útil contados da solicitação.

9.3.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

10.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



10.3 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.4 - Habilitação Jurídica:

10.4.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

10.4.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.4.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.4.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.4.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

10.4.6 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

10.5.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

10.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



10.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

10.5.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s);

10.6 - Qualificação Técnica:

10.6.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome da empresa que forneceu os produtos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 - Licença de Funcionamento da ANP;

10.6.4 - Licença de Operação expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, sede do Posto;

10.6.5 - Certificado de vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros, devidamente regularizado e vigente.

10.6.6 - Declaração expressa do licitante que garante o fornecimento dos combustíveis, na sede do município de Brasil Novo/PA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ter firma reconhecida;

10.7 - Qualificação Econômico Financeira:

10.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



10.8 – Documentos Complementares:

10.8.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

10.8.2 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

10.8.3 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.10 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.12 - Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.16 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



10.18 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.22 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.23 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.24 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de grande circulação, no site oficial da Câmara Municipal de Brasil Novo www.cmbrasilnovo.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE na forma do WORD e EXCEL.

11.1.2 - apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

11.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

11.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

11.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

12.1.1 - Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.1.2 - Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA designado pela Câmara Municipal de Brasil Novo para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 004/2022, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Câmara Municipal de Brasil Novo, www.cmbrasilnovo.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão”.

12.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Brasil Novo, a ser protocolado na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 12.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) - se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato sociale suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

12.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

12.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

12.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.8.2 - O recurso será dirigido a Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 12.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Presidente da Câmara Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 12.1.1 e 12.1.2, no caso dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação eposta será o prazo estabelecido no 12.8.

12.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

12.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

12.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.8.

12.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de grande circulação, no site oficial da Câmara Municipal de Brasil Novo www.cmbrasilnovo.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

12.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

12.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo sito a Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

12.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

14.3 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



15 - DO REAJUSTE

15.1 - O preço é fixo e irreajustável.

15.2 - As contratações decorrentes Desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O fornecimento dos combustíveis será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

16.4 - A empresa contrada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

16.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos produtos, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

16.6 - Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

16.7 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

16.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos produtos o contratado deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

16.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos produtos, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

16.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



16.12 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

16.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.14.1 - especificação correta do objeto;

16.14.2 - número da licitação e contrato;

16.14.3 - marca e o nome comercial;

16.15 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Câmara.

16.16 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos produtos.

16.17 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

16.17.1 - Sede da Cidade de Brasil Novo – PA.

16.18 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.19 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

16.20 - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

I - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

II - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

III - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

16.21 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

17.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

17.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



17.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

17.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

17.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

17.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

17.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

17.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

17.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

17.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos combustíveis a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

17.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumida será efetuado no máximo 24 (vinte e quatro) após a entrega, da seguinte forma:

18.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

18.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



18.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

18.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

18.4 - Poderá a Câmara Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

18.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

18.5.1 - especificação correta do objeto

18.5.2 - número da licitação e contrato;

18.5.3 - marca e o nome comercial.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - apresentar documentação falsa;

19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 - não mantiver a proposta;

19.1.6 - cometer fraude fiscal;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

19.3.1.1 - advertência por escrito;

19.3.1.2 - multas:

19.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



19.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

19.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

19.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Brasil Novo, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

19.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Brasil Novo (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - No interesse da Administração Pública, a Câmara Municipal de Brasil Novo poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



b) - revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

22.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

22.4 - É vedado ao fornecedor contratado:

22.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação;

22.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

22.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Câmara Municipal de Brasil Novo, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

22.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

22.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 30 de junho de 2022

Vereador WALTER SOARES GOMES
Presidente da CMBN

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 002/2022



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, combustíveis para atender as necessidades Câmara Municipal do município de Brasil Novo - Pará.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente ao fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Brasil Novo – Pará, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que for necessário à sua aquisição.

2.2 – JUSTIFICATIVA: O Pedido se faz devido à necessidade de manter o bom andamento das atividades legislativas, como viagens a capital do estado, visitas nas vicinais e demais necessidades da Câmara Municipal de Brasil Novo - PA.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no Ofício nº 036/2022-CMBN, em anexo, que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a **aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Brasil Novo - Pará**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Óleo diesel S10 especial	Litro	8.200
02	Gasolina comum	Litro	1.300

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.



- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento dos combustíveis deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmo serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação dos mesmos, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades deste poder legislativo.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão ser IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Brasil Novo/PA, GESTOR do Contrato, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A administração deste poder legislativo acompanhará a qualidade dos produtos, adquiridos verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos produtos deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos produtos, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 – Os produtos, mesmos que entregues e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.12 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto;

5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Câmara.

5.15 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos produtos objeto desta licitação.

5.16 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Brasil Novo – PA.

5.17 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

Brasil Novo/PA, 30 de junho de 2022

Vereador WALTER SOARES GOMES
Presidente da CMBN

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 002/2022



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

MODELO DE PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Abertura: 13 de julho de 2022

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		

Valor Total Proposta: xx – R\$: (..... por extenso)

xxxxxxx

- Validade da Proposta: ... dias.

- Prazo de entrega: ... dias.

- Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

– A empresa....., é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022 e concorda com as mesmas.

– Os dados do responsável pela assinatura de contrato..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– A **CONTRATADA** obriga-se a:

– Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

– A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

– A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos combustíveis ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx dede 2022

Nome:
Cargo / Função CPF: RG



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Pregão Presencial Nº. 004/2022
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Brasil Novo/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Pregão Presencial Nº. 004/2022

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seus sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) - A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Pregão Presencial Nº. 004/2022
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial nº 004/2022.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Pregão Presencial Nº. 004/2022
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Pregão Presencial Nº. 004/2022
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 004/2022 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

À: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Pregão Presencial Nº. 004/2022
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 004/2022, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) - Se enquadra como (☐) MICROEMPRESA-ME ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) - A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) - Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022-030

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de combustíveis, que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA
e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.368/0001-94, sediada à Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador **WALTER SOARES GOMES**, Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA

_____(Nome da Empresa) _____, com sede_(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu_(Representante Legal), _____(nacionalidade),_____(estado civil), (profissão), portador do RG n.º _____e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à_(endereço completo)_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da CâmaraMunicipal do município de Brasil Novo – Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



	VALOR TOTAL				

1.2 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso...**), conforme está especificado na Cláusula I.

1.3 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Brasil Novo (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Sede da Câmara Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

3.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

3.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

3.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

3.4 - Poderá Câmara Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



3.5 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 3.5.1 - especificação correta do objeto
- 3.5.2 - número da licitação e contrato;
- 3.5.3 - marca e o nome comercial.

4 - DA REVISÃO

4.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

6.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, aserem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

8.3 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JOÃO BOSCO AZEVEDO VIANA, Portaria nº. 003/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a ele:

8.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.1.2 - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

a) - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

b) - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

b) - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

c) - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

d) - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

e) - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

f) - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.



9.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 - não mantiver a proposta;
- 12.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 12.3.1.1 - advertência por escrito;
- 12.3.1.2 - multas:
 - 12.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



12.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

12.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

12.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Brasil Novo, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13 - DA LICITAÇÃO

13.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 004/2022.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

15 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Gabinete do Presidente
CNPJ 34.890.368/0001-94



15.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, de de 2022

Vereador WALTER SOARES GOMES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

MODELO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
(x) Pregão Presencial - Número: 004/2022		
Entidade: Câmara Municipal de Brasil - Pará		

OBJETO: Aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos, site oficial da Câmara Municipal de Brasil Novo e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Secretaria deste poder legislativo, localizada Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, estado do Pará, ou pelo e-mail: presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Brasil Novo da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: